



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO N° 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

CONTRATO EXTRAIDO DA ATA N° 057/2023

CONTRATO N° 056/2024

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG edo CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa **SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.393.559/0001-78, sediada a Av. Conde Ribeiro do Valle, 450, Centro, Guaxupe/MG, CEP: 37800-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo **Sra. CRISTINA FRANCHI MOREIRA**, CPF n° 637.625.606-68, residente à Av. Dona Floriana, N°920, bairro: Centro, Guaxupe/MG CEP: 37800-000. Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 005/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contr. ato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados até o dia 04/04/2025 podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora ajustados a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$790.647,50 (setecentos e noventa mil seissentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o objeto constante na cláusula primeira DESTE CONTRATO.

O pagamento será feito em até 30 dias após a prestação dos serviços e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.1) Caso ocorra atraso de pagamento incidirá a correção monetária, de acordo com a legislação vigente e índices oficiais.

3.2) O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato tem duração até o dia 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 270 020801 10.301 1003 3.3 90.00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços objeto deste Contrato, de forma contínua, responsabilizando-se pela sua qualidade e ainda manter:

a) A Prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido pela secretaria requisitante, conforme estabelecido no termo de referência do edital, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na referida Ordem.

b) Fazer a entrega dos itens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

c) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.

d) Fornecer documentação fiscal solicitada;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

h) Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

j) Efetuar a troca do item caso este apresente qualquer defeito.

k) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.2 – O **CONTRATANTE** **manterá**, através de prepostos credenciados, o acompanhamento da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.

6.3 - Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.4 - A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA**, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.

6.6 - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.

6.7 - Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste Contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 0063/2023 Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 063/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O presente contrato poderá ser reajustado caso haja discrepância considerável nos valores da prestação dos serviços, mediante solicitação e prova de alta do mercado a ser fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cabo Verde, 04 de abril de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito

Municipal

CRISTINA FRANCHI MOREIRA

SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTVOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PRECOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024

Fornecedor / Proponente : 3268 - SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPO

Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	018.000.001	MEDICINE BALL 1 KG		UN	05	85,00	425,00
					Quantidade		
2	018.000.002	MEDICINE BALL 2 KG		UN	10	128,00	1.280,00
					Quantidade		
3	018.000.003	MEDICINE BALL 3 KG		UN	10	170,00	1.700,00
					Quantidade		
5	018.000.021	RAQUETE TRAINING		UN	20	72,00	1.440,00
					Quantidade		
6	018.000.022	RAQUETE COMPETICAO		UN	10	130,00	1.300,00
					Quantidade		
11	018.000.036	REDE DE PROTECAO P/ FUT.CAMPO		M2	25	9,50	237,5
					Quantidade		
16	018.000.041	XADREZ 80 X 80 CM MAGNETICO		UN	5	1.160,00	5.800,00
					Quantidade		
18	018.000.044	ANILHA DE 5 KG		UN	10	112,00	1.120,00
					Quantidade		
19	018.000.045	ANILHA DE 4 KG		UN	10	90,00	900,00
					Quantidade		
20	018.000.046	ANILHA DE 3 KG		UN	10	65,00	650,00
					Quantidade		
21	018.000.047	ANILHA DE 2 KG		UN	10	45,00	450,00
					Quantidade		
22	018.000.048	ANILHA DE 1 KG		UN	10	26,00	260,00
					Quantidade		
24	018.000.158	COLA PARA HANDEBOL 500 GRAMAS		UN	6	178,00	1.068,00
					Quantidade		
25	018.000.160	REMOVEDOR COLA HANDEBOL 500 GR		UN	9	175,00	1.575,00
					Quantidade		
26	018.000.161	REDE ANTI PASSARO		M2	500	13,80	6.900,00
					Quantidade		
32	018.000.170	ESCADA AGILIDADE		UN	20	147,00	2.940,00
					Quantidade		
34	018.000.174	BOLA MAX 1000 FUTSAL		UN	40	390,00	15.600,00
					Quantidade		
36	018.000.176	BOLA MAX 200 FUTSAL		UN	10	235,00	2.350,00
					Quantidade		
43	018.000.183	BOLA RX 200 FUTSAL		UN	5	110,00	550,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024

Fornecedor / Proponente : 3268 - SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPO

Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
46	018.000.186	BOLA DE HANDEBOL H1		UN	15	267,00	4.005,00
					Quantidade		
47	018.000.187	BOLA DE HANDEBOL H2		UN	12	278,00	3.336,00
					Quantidade		
48	018.000.188	BOLA DE HANDEBOL H3		UN	12	315,00	3.780,00
					Quantidade		
53	018.000.199	TABELA DE BASQUETE MOVEL HIDR.		PR	1	85.000,00	85.000,00
					Quantidade		
54	018.000.200	AREIA DE QUARTZO P/ QUADRA POL		M3	300	795,00	238.500,00
					Quantidade		
57	018.000.203	BANCO WELLS		UN	1	2.050,00	2.050,00
					Quantidade		
59	018.000.205	RELOGIO MON CARD C/ CINT TOR.		UN	5	740,00	3.700,00
					Quantidade		
60	018.000.206	CONE EMBORRACHADO 50 CM		UN	60	83,00	4.980,00
					Quantidade		
61	018.000.207	CONE CHAPEU CHINES		UN	20	5,00	100,00
					Quantidade		
63	018.000.208	PAQUIMETRO		UN	2	665,00	1.330,00
					Quantidade		
64	018.000.209	ASPELADOR P/ CAMPO DE FUTEBOL		UN	3	410,00	1.230,00
					Quantidade		
66	018.000.211	KIT BASE PARA ENCHER COM AGUA		UN	30	110,00	3.300,00
					Quantidade		
68	018.000.212	KIT CONE BARREIRA		UN	20	150,00	3.000,00
					Quantidade		
71	018.000.214	KIT MINI BANDE C/5 INTENSIDADE		UN	10	100,00	1.000,00
					Quantidade		
72	018.000.215	KIT PARA BADMINTON		UN	35	385,00	13.475,00
					Quantidade		
77	018.000.219	MESA DE TENIS DE MESA		UN	7	2.200,00	15.400,00
					Quantidade		
80	018.000.222	PLACAS DE TATAME 40 MM		UN	80	180,00	14.400,00
					Quantidade		
82	018.000.224	REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO 6MM		PR	28	870,00	24.360,00
					Quantidade		
84	018.000.226	REDE DE VOLEI OFICIAL,		UN	10	435,00	4.350,00
					Quantidade		
85	018.000.227	REDE RETRATIL PARA PING PONG		UN	7	175,00	1.225,00
					Quantidade		
86	018.000.228	ROLO DE LIBERACAO MIOFACIAL		UN	5	180,00	900,00
					Quantidade		
91	018.000.233	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO,		UN	140	570,00	79.800,00
					Quantidade		
92	018.000.234	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N 04		UN	60	160,00	9.600,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024

Fornecedor / Proponente : 3268 - SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPO

Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
93	018.000.235	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY		UN	40	347,00	13.880,00
					Quantidade		
94	018.000.236	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY.		UN	20	240,00	4.800,00
					Quantidade		
96	018.000.238	BOLA DE FUTSAL OFICIAL.		UN	50	260,00	13.000,00
					Quantidade		
103	018.000.245	BOLA DE VOLEI.		UN	24	165,00	3.960,00
					Quantidade		
106	018.000.248	BOLA DE VOLEI MIRIM 65-67 CM		UN	20	165,00	3.300,00
					Quantidade		
107	018.000.249	BOLA FUTEVOLEI E FUTMESA		UN	18	395,00	7.110,00
					Quantidade		
108	018.000.250	BOLA INICIACAO N 10		UN	99	43,00	4.257,00
					Quantidade		
109	018.000.251	BOLA INICIACAO N 12		UN	100	53,00	5.300,00
					Quantidade		
111	018.000.253	BOLA VOLEI DE QUADRA OFICIAL		UN	28	490,00	13.720,00
					Quantidade		
112	018.000.254	BOLINHA DE TENIS DE MESA		UN	100	40,00	4.000,00
					Quantidade		
115	018.000.257	CINTO DE TRACAO DUPLO		UN	10	400,00	4.000,00
					Quantidade		
116	018.000.258	COLCHONETE 1 X 0,60 X 03		UN	100	66,00	6.600,00
					Quantidade		
121	018.000.263	CRONOMETRO ESPORTIVO		UN	50	170,00	8.500,00
					Quantidade		
122	018.000.264	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL		UN	10	140,00	1.400,00
					Quantidade		
123	018.000.265	ESCADA COORDENATIVA 6 MTS		UN	25	175,00	4.375,00
					Quantidade		
126	018.000.268	FAIXA ELAST. THERA BAND FORTE		UN	30	80,00	2.400,00
					Quantidade		
127	018.000.269	FAIXA ELAST. THERA BAND MEDIA		UN	30	70,00	2.100,00
					Quantidade		
132	018.000.275	BARRA DE 0,30 CM EM ACO INOX		UN	5	270,00	1.350,00
					Quantidade		
134	018.000.277	BOLA DE BASQUETE MASCULINA		UN	22	112,00	2.464,00
					Quantidade		
135	018.000.278	BOLA DE BASQUETE MASCULINA.		UN	20	505,00	10.100,00
					Quantidade		
136	018.000.279	SKATE PROFISSIONAL		UN	15	470,00	7.050,00
					Quantidade		
137	018.000.280	SUPORTE E GARRAFAS DE AGUA		UN	8	135,00	1.080,00
					Quantidade		
140	018.000.293	PRANCHETA TATICA MAGNETICA		UN	10	175,00	1.750,00

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Proc. Licitatório : 000063/23

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade Licit. : 5

Proc. Administrativo :

Nº Controle Ata :

Prazo de Validade : 04/04/2025

Objeto / Descrição : REGISTRO DE PREÇOS:MATERIAIS ESPORTIVOS

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/04/2024

Fornecedor / Proponente : 3268 - SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPO

Centro de Custo : 23 - ENSINO GERAL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					Quantidade		
146	018.000.313	REDE DE PETECA OFICIAL		UN	5	360,00	1.800,00
					Quantidade		
147	018.000.314	REDE DE BASQUETE OFICIAL		PR	10	55,00	550,00
					Quantidade		
149	018.000.321	PETECA OFICIAL DE BORRACHA		UN	75	35,00	2.625,00
					Quantidade		
150	018.000.326	BOLA DE FUTSAL ADULTO		UN	20	280,00	5.600,00
					Quantidade		
152	018.000.330	BOLA DE BASQUETE FEMININA		UN	10	238,00	2.380,00
					Quantidade		
153	018.000.331	BOLA DE FUTSAL		UN	54	265,00	14.310,00
					Quantidade		
154	018.000.332	BOLA DE FUTSAL MIRIM		UN	20	230,00	4.600,00
					Quantidade		
155	018.000.333	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 01		UN	30	39,00	1.170,00
					Quantidade		
156	018.000.334	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 02		UN	30	43,00	1.290,00
					Quantidade		
157	018.000.335	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA 03		UN	30	55,00	1.650,00
					Quantidade		
159	018.000.339	BOMBA DE AR		UN	12	57,50	690,00
					Quantidade		
160	018.000.340	CRONOMETRO		UN	5	100,00	500,00
					Quantidade		
161	018.000.354	BOLA DE FUTSAL OFICIAL		UN	60	375,00	22.500,00
					Quantidade		
164	018.000.357	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL		UN	10	153,00	1.530,00
					Quantidade		
170	018.000.418	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO		PR	11	1.695,00	18.645,00
					Quantidade		
172	027.000.014	INSET. P/ CONT CAMPO FUTEBOL		LT	5	180,00	900,00
					Quantidade		
173	032.000.008	TELA SOMBRITE 1,5 X 50 M		RL	10	630,00	6.300,00
					Quantidade		
174	035.000.001	REPELENTE PARA POMBOS		UN	15	110,00	1.650,00
					Quantidade		
176	069.004.897	VASSOURA DE ACO REGUL.P/JARDIM		UN	5	99,00	495,00
					Quantidade		
181	185.000.012	TATAME		UN	80	120,00	9.600,00
					Quantidade		

Saldo Total: 790.647,50